



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.153 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980.

Autoriza a celebração de convênio com a CONESP.

LEOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, /- autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma com adequação, com referência à construção de uma quadra de esportes na EEPSG da Vila São José, na Vila São José, e uma quadra de Esportes na EEPSG Adalgiza C. de Campos, à rua José Florêncio Dias, nº 385.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica /- autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de ----- Cr\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /- publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 25 de novembro de /- 1980.-


LEOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, aos 25 de novembro de 1980.


SERGIO VAZ

Assessor Administrativo.